**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.616, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a disponibilização de Servidores Públicos Municipais Efetivos ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por intermédio da celebração de Termo de Convênio.

**Art.2º.** Os servidores efetivos disponibilizados em razão da presente Lei, observarão os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pela Diretoria do Fórum, no qual prestarão serviços.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 04 de Agosto de 2009.

**FERNANDO TOMASELLI**
Prefeito de Rio dos Cedros